

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 120 – DOU de 26/06/06

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA No- 47, DE 23 DE JUNHO DE 2006

O Secretário Executivo-Substituto e o Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.163, de 14 de setembro de 1999, que dispõe sobre as responsabilidades na prestação da assistência à saúde dos povos indígenas, e a Portaria GM/MS nº 124, de 16 de fevereiro de 2000, resolvem:

Art. 1º Qualificar os municípios constantes do Anexo I desta Portaria a receberem mensalmente os incentivos de Atenção Básica aos povos indígenas, destinados às ações e procedimentos de Assistência Básica de Saúde.

Art. 2º Alterar a qualificação dos municípios constantes do Anexo II desta Portaria a receber mensalmente os incentivos de Atenção Básica aos povos indígenas, destinados às ações e procedimentos de Assistência Básica de Saúde.

Art. 3º Desqualificar os municípios constantes do Anexo III desta Portaria a receberem mensalmente os incentivos de Atenção Básica aos povos indígenas, destinados às ações e procedimentos de Assistência Básica de Saúde.

Art. 4º - Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – Atenção à Saúde dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2006.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO
Secretário Executivo
Substituto
JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Secretário de Atenção à Saúde

Secretário de Atenção à Saúde

ANEXO I

UF	Código IBGE	Município	Pop	Aid	Med	Odo	Enf	Tec.Enf.	Ais	Aisan	Valor A partir de 1º de Abril de 2006
AM	130185	Itanduba/AM	157	3	1	1	1	4	2	1	17.800,00
AM	130250	Mauacapurú/AM	252	4	3	2	4	10	10	4	54.200,00
AM	130420	Tefe/AM	1.500	4	2	2	4	7	9	0	44.650,00
AM	130426	Uiramã/AM	178	2	2	2	3	14	8	6	46.600,00
AM	130440	Uracuzinha/AM	93	1	1	1	1	4	2	1	17.800,00
PA	150140	Belém/PA	5.946	51	7	6	26	27	0	0	179.450,00
PA	150503	Itaituba/PA	4.553	80	2	2	9	31	37	10	91.950,00
TO	170850	Gururai/TO	3.754	19	3	4	7	16	37	19	92.200,00
PE	260980	Oroco/PE	300	1	0	0	1	1	1	1	4.750,00
BA	290990	Curuçá/BA	550	5	1	1	1	1	0	0	11.150,00
BA	292400	Paulo Afonso/BA	4.030	11	1	1	1	0	0	0	10.500,00
BA	292740	Salvador/BA	23.000	47	2	1	7	5	0	0	39.250,00
SP	355030	São Paulo/SP	1.200	3	2	2	2	3	9	3	27.150,00
RS	430912	Gramado dos Loureiros/RS	620	2	1	1	1	3	3	2	14.200,00
RS	430930	Guziba/RS	43	1	0	0	0	0	1	0	350,00
RS	431140	Lagado/RS	68	1	0	0	0	0	1	0	350,00
RS	431142	Lagado do Bugre/RS	140	1	0	0	0	0	1	0	350,00
RS	431480	Poução/RS	74	1	0	0	0	0	1	0	350,00
MT	510330	Comodoro/MT	140	5	2	0	0	0	0	0	11.000,00
MT	510517	Juruena/MT	123	02	2	0	0	0	0	0	11.000,00
MT	510760	Rondolândia/MT	163	4	2	0	0	0	0	0	11.000,00

ANEXO II

UF	Código IBGE	Municípios	Med	Odeur	Enf	Tec. Enf.	Ais	Aisan	Valor a partir de 1º de Abril de 2006
RO	110001	Alta Floresta do Oeste/RO	3	3	8	22	20	16	89.300,00
RO	110004	Caçal/RO	4	4	13	36	36	15	133.950,00
RO	110010	Gustara-Mirim/RO	5	5	17	40	45	23	167.300,00
RO	110012	Ju-Paraná/RO	8	8	24	47	65	30	237.200,00
RO	110020	Porto Velho - RO	3	3	4	10	11	8	59.150,00
RO	110030	Vilhena/RO	4	3	10	35	25	15	114.250,00
AC	120005	Ássis Brasil/AC	4	4	6	14	30	20	90.400,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul/AC	4	4	9	11	10	9	87.500,00
AC	120030	Feijó/AC	4	4	8	10	30	12	91.200,00
AC	120032	Jordão/AC	4	4	6	11	30	9	84.000,00
AC	120033	Matãozinho/AC	4	4	6	10	15	6	76.850,00
AC	120034	Manoel Urbano/AC	3	3	3	7	11	11	54.150,00
AC	120035	Marechal Thaumaturgo/AC	3	3	6	11	18	8	69.450,00
AC	120039	Porto Walter/AC	3	3	5	11	8	9	62.800,00
AC	120040	Rio Branco/AC	7	5	10	15	0	0	108.750,00
AC	120042	Rodrigues Alves/AC	1	1	1	1	1	1	15.050,00
AC	120043	Santa Rosa do Purus/AC	6	6	10	15	38	20	128.050,00
AC	120050	Serra Madureira/AC	4	4	6	10	20	13	81.050,00
AC	120060	Tarauá/AC	4	4	6	10	31	10	83.850,00
AM	130002	Alvarães/AM	2	2	2	10	8	2	39.000,00
AM	130006	Amatari/AM	2	3	4	6	10	4	48.500,00
AM	130020	Atalaia do Norte/AM	7	9	21	31	62	30	211.050,00
AM	130030	Aurizânia/AM	4	4	4	18	25	6	80.150,00
AM	130040	Barcelos/AM	4	3	7	11	12	0	73.550,00
AM	130050	Barreirinha/AM	1	1	1	2	9	7	20.800,00
AM	130060	Benjamin Constant/AM	6	4	11	20	20	6	115.600,00
AM	130063	Beruri/AM	0	1	0	2	4	2	8.300,00
AM	130070	Boca do Acre - AM	4	4	8	10	22	15	89.450,00
AM	130080	Borba/AM	4	4	4	18	42	12	88.200,00
AM	130110	Caraíbo/AM	1	1	1	4	8	0	19.700,00
AM	130115	Caraíbo da Varzea/AM	1	1	1	4	8	0	19.700,00
AM	130120	Coari/AM	2	2	3	14	8	6	47.300,00
AM	130150	Eurípina/AM	1	1	1	2	11	0	19.050,00
AM	130160	Foz de Boa/AM	1	2	2	7	15	5	34.450,00
AM	130180	Epitaciolândia/AM	1	1	1	2	9	0	18.350,00
AM	130190	Itacoatiara/AM	1	1	0	4	8	5	17.950,00
AM	130230	Juruá/AM	2	2	3	12	22	32	59.600,00
AM	130240	Lábrea/AM	3	3	8	19	10	1	78.000,00
AM	130255	Manaus/AM	2	2	2	6	8	4	36.300,00
AM	130260	Manaus/AM	2	1	4	9	8	2	40.650,00
AM	130270	Manicoré/AM	4	4	4	18	25	6	80.150,00
AM	130280	Marã/AM	1	1	2	10	10	1	29.550,00
AM	130290	Maripá/AM	1	1	1	4	5	3	19.700,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte/AM	2	1	2	6	8	4	31.800,00
AM	130340	Parintins/AM	1	1	1	2	1	4	16.950,00
AM	130350	Pauini - AM	8	6	9	16	30	20	133.600,00
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro/AM	2	3	6	14	20	4	65.800,00
AM	130370	Santo Antônio do Içá/AM	2	2	4	8	8	4	45.000,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira/AM	3	4	6	22	62	0	95.900,00
AM	130390	São Paulo de Olivença/AM	3	3	3	10	4	3	51.450,00
AM	130406	Tabatinga/AM	13	13	33	43	165	25	348.550,00
AM	130410	Tapauá/AM	3	2	4	9	10	1	51.000,00

